



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 338/2023 - CPMI8

Brasília, 03 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE DE MORAES
Ministro do Supremo Tribunal Federal

Assunto: **Convocação para depoimento do Senhor Anderson Torres perante a CPMI8**

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 1/2023 para investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, solicito o auxílio de Vossa Excelência com vistas ao cumprimento da convocação anexa relativa ao Sr. Anderson Torres perante a CPMI8, cujo depoimento será realizado no dia 08/08/2023, às 9 horas, no Plenário nº 2, da Ala Senador Nilo Coelho, situada no anexo II do Senado Federal.

Nesse sentido, solicito que Vossa Excelência adote as providências necessárias à intimação do depoente e para a sua condução às dependências do Congresso Nacional na data acima referenciada.

Esclarecemos que o depoente tem o dever legal de manifestar-se sobre os fatos e acontecimentos relacionados ao objeto da investigação, estando-lhe, entretanto, assegurados os direitos e garantias inerentes à ampla defesa, inclusive deixar de responder a perguntas que lhe forem endereçadas para evitar a autoincriminação.

Esclareço que a convocação é feita nos termos da aprovação dos **Requerimentos nº 002, 146, 176, 221, 315, 328, 349, 356, 367, 386, 413, 528, 562, 665, 803, 804, 805 e 837/2023 – CPMI8** durante a 3ª reunião da comissão, realizada em 13/06/2023, cujas cópias seguem anexas.



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Por fim, solicito que se esclareça à escolta no sentido de que a condução do preso nas dependências do Congresso Nacional será coordenada pela Secretaria da Polícia Legislativa do Senado Federal, diante do que dispõe o art. 240, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, sem prejuízo da escolta do próprio sistema de segurança encarregado do acautelamento do preso.

Renovando protestos de estima e consideração, informo que a Secretaria da Comissão poderá prestar qualquer esclarecimento a esse respeito por meio dos contatos inscritos na nota de rodapé do presente expediente.

Respeitosamente,

Assinatura manuscrita em azul de Arthur Oliveira Maia.

Deputado **ARTHUR OLIVEIRA MAIA**
Presidente da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro (RQN 1/2023)